



EDITAL PIBID/PROGRAD Nº 44 DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.

## **PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DA UFGD (PIBID/UFGD) – 2016.**

A Coordenadora Institucional do PIBID/UFGD, da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria RTR nº 1056, de 04/12/2014 e da Instrução de Serviço da Pro Reitoria de Ensino de Graduação nº 46, de 22/05/2015, torna público o presente Edital de Abertura de inscrições visando à seleção de acadêmicos dos cursos de licenciatura da UFGD interessados na composição de vagas do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID/UFGD), de acordo com o orçamento e as exigências estabelecidas neste edital.

### **1. DAS VAGAS**

Serão ofertadas **vagas para cadastro de reserva** dos seguintes **subprojetos do PIBID**: Artes Cênicas, Ciências Biológicas, Ciências Sociais, Geografia, História, Informática-EAD (Polo Rio Brillhante), Letras-Português, Letras Libras (Polo Dourados e Polo Rio Brillhante), Matemática, Pedagogia-FAED e Química. O cadastro reserva será constituído por candidatos aprovados e se destinará para as bolsas que vagarem em decorrência de processos de exclusão de participantes do programa.

### **2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1 As inscrições serão efetuadas na secretaria do PIBID/UFGD conforme os seguintes direcionamentos:**

- a) Período: **de 29 de setembro a 18 de outubro de 2016 nos seguintes horários: (7h30m às 11h00m e 13h30m às 17h).**
- b) As inscrições deverão ser feitas na sala 302 do PIBID ou na sala 405 do LIFE, na Unidade 1 da UFGD, no endereço: Rua João Rosa Góes, 1761 - Vila Progresso- Dourados- MS, CEP: 79825-070 caixa postal 322. **Os candidatos devem apresentar todos os documentos constantes no item 4.1 deste Edital no ato da inscrição.**
- c) Para os candidatos de Informática EAD e Letras Libras, toda a documentação deve ser enviada via correio até a data de encerramento das inscrições, 18 de outubro de 2016.
- d) **Participantes PIBID/CAPES: exclusivamente** acadêmicos devidamente matriculados nos cursos de: Artes Cênicas, Ciências Biológicas, Ciências Sociais, Geografia, História, Informática-EAD, Letras-Português, Letras Libras, Matemática, Pedagogia-FAED e Química.

### **3. DA QUANTIDADE DE VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA CADA LICENCIATURA**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID

---

### 3.1 SUBPROJETOS PIBID/CAPES

Curso	Número de vagas imediatas	Número de vagas para cadastro de reserva
Artes Cênicas	-	20 (vinte)
Ciências Biológicas	-	20 (vinte)
Ciências Sociais	-	20 (vinte)
Geografia	-	20 (vinte)
História	-	20 (vinte)
Informática	-	20 (vinte)
Letras-Português	-	20 (vinte)
Letras Libras	-	20 (vinte)
Matemática	-	20 (vinte)
Pedagogia-FAED	-	20 (vinte)
Química	-	20 (vinte)

### 4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

#### 4.1 Os documentos para efetivar a inscrição são os abaixo relacionados:

- Anexo 01:** formulário da ficha de inscrição, preenchido e assinado;
- Anexo 02- todas as páginas assinadas e/ou rubricadas:** termo de compromisso do acadêmico no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID/UFGD) assinado pelo candidato à bolsa;
- Anexo 3:** carta de motivação preenchida manualmente e assinada;
- histórico escolar do acadêmico atualizado e gerado no Sistema Acadêmico da UFGD;
- cópia do CPF (do candidato);
- cópia de documento de identidade com foto (do candidato);
- certidão de quitação eleitoral, disponível no site:  
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

#### 4.2 A falta de documentação acarretará o indeferimento da inscrição.

### 5. DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

#### 5.1 Para a concessão de bolsa de iniciação à docência, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- Estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovada mediante a apresentação do comprovante de votação da última eleição ou da declaração de quitação do TRE;
- Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura nas áreas abrangidas pelo PIBID/CAPES;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID

---

- c) Cópia do comprovante bancário (cópia do extrato bancário ou do cartão bancário) de conta corrente, não sendo permitida conta corrente conjunta, conta fácil ou conta poupança. A CAPES recomenda que os bolsistas abram conta no Banco do Brasil.
- d) Estar apto a iniciar as atividades após a confirmação, pela coordenação institucional do PIBID/UFGD, da inclusão do bolsista no sistema CAPES ou no sistema UFGD;
- e) Assinar Termo de Compromisso (Anexo 2) em que declare dispor de 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicar-se às atividades referentes ao desenvolvimento do plano de trabalho apresentado.

**5.2 Para a participação no Programa de Iniciação à Docência serão exigidos dos bolsistas:**

- a) Dedicção de no mínimo 08 horas semanais exclusivamente às atividades do PIBID, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares, no período de vigência da bolsa.
- b) Coeficiente de rendimento acadêmico compatível com os objetivos do PIBID, não podendo apresentar baixo rendimento de acordo com as concepções que regem o curso de licenciatura em que está matriculado;
- c) Que não possua outra bolsa de qualquer natureza, com exceção de Auxílio Alimentação e Bolsa Permanência/MEC;
- d) Relatórios mensais de frequência e atividades destinados ao Coordenador de Área no último dia útil do mês de desenvolvimento das atividades;
- e) Apresentação de trabalho desenvolvido e seus resultados em eventos acadêmicos e/ou trabalho monográfico.

## 6. DA SELEÇÃO

**6.1** A seleção do PIBID/CAPES será feita por uma comissão de 03(três) membros composta pelos coordenadores de área e pelas coordenadoras de gestão, nos dias 20 a 26 de outubro de 2016.

**6.2** A seleção dos bolsistas constará de análise da carta de motivação e do desempenho acadêmico, com caráter classificatório e obedecerá aos seguintes critérios:

- a) apreciação da carta de motivação: demonstração de conhecimento dos objetivos do PIBID; coerência e objetividade do texto produzido; uso correto da linguagem formal; demonstração de interesse do licenciando em atuar futuramente na educação básica.
- b) análise do histórico escolar, com o objetivo de avaliar o desempenho acadêmico do candidato.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**7.1** O resultado preliminar será divulgado no dia 01 de novembro de 2016 a partir das 11h e o resultado final será divulgado a partir das 11h do dia 07 de novembro de 2016, no endereço eletrônico <http://portal.ufgd.edu.br/programa/pibid/editais>.



## **8. DO VALOR**

**8.1** A bolsa é pessoal (destinada ao acadêmico) e o valor mensal, no exercício 2016, é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

## **9. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

**9.1** O acompanhamento e a avaliação das atividades desenvolvidas pelo acadêmico, bolsista, ficarão sob a responsabilidade do coordenador de área/supervisor.

## **10. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA**

**10.1** O bolsista será desligado do PIBID/CAPES quando:

- a) colar grau;
- b) encaminhar solicitação de desligamento ao coordenador de área;
- c) a pedido do coordenador de área a cujo subprojeto o acadêmico está vinculado, mediante justificativa;
- d) trancar matrícula;
- e) obter baixo desempenho acadêmico;
- f) deixar de cumprir as condições estabelecidas em edital;
- g) optar por outra bolsa remunerada, com exceção de Auxílio Alimentação e Bolsa Permanência.

## **11. DO CRONOGRAMA**

Inscrições – **de 29 de setembro a 18 de outubro de 2016** (07h30 às 11h) e vespertino (13h30 às 17h).

Seleção – **20 a 26 de outubro de 2016 a partir das 08h na secretaria do PIBID.**

Divulgação do resultado preliminar- **a partir das 11h do dia 01 de novembro de 2016 (site da UFGD).**

Prazo para recurso: **04 de novembro de 2016 até às 17h.**

Publicação do resultado de recurso e divulgação do resultado final: **07 de novembro de 2016 (site da UFGD).**

Prazo para entrega de documentação bancária: **08, 09 e 10 de novembro de 2016.**

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** Ficam impedidos de se inscrever para a seleção no PIBID pelo período de dois anos, ex-bolsistas que não cumpriram todas as exigências dos editais anteriores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID

---

**12.2** Não é permitido o acúmulo da bolsa PIBID com outras bolsas, exceto Auxílio Alimentação e Bolsa Permanência/MEC. É vedado o acúmulo com Bolsa Permanência/UFGD.

**12.3** O quantitativo de bolsas, bem como o período de vigência do Projeto Institucional do PIBID/UFGD ficam condicionadas às deliberações descentralizadas pela DEB/CAPES.

**12.4** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD), juntamente com a Coordenação Institucional do PIBID/UFGD e da CAP- Comissão de Acompanhamento do PIBID.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1** O candidato que desejar interpor recurso deverá preencher o Anexo 04 e entregá-lo em envelope lacrado e devidamente identificado com seu nome na sala 302 do PIBID - UFGD – Unidade 1 até às 17h do dia 04 de novembro de 2016, com encaminhamento à Coordenação Institucional do PIBID/UFGD. A Unidade 1 da UFGD fica localizada na Rua João Rosa Góes, 1.761, Vila Progresso, CEP 79.825-070.

Dourados, 28 de setembro de 2016.

**Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Noêmia dos Santos Pereira Moura**  
Coordenação Institucional PIBID/UFGD



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID

**ANEXO 1 – EDITAL PIBID/PROGRAD Nº 44 DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

<b>Tipo de bolsa</b>	<b>PIBID/CAPES</b>
<b>Acadêmico (a)</b>	
<b>RGA</b>	
<b>Curso</b>	
<b>Turno</b>	( ) Matutino ( ) Vespertino ( ) Noturno
<b>Semestre em curso:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>RG:</b>	
<b>Órgão Expedidor:</b>	<b>Data de emissão:</b>
<b>Data de nascimento:</b>	
<b>Estado civil:</b>	

Dourados-MS, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID

**ANEXO 2 - EDITAL PIBID/PROGRAD Nº 44 DE 28 DE SETEMBRO DE 2016. Página: 1**  
**TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**

<b>Tipo de bolsa</b>	<b>PIBID/CAPES</b>
<b>NOME DO ACADÊMICO</b>	
<b>CURSO</b>	
<b>CIDADE ONDE FAZ O CURSO</b>	
<b>RGA</b>	
<b>UNIDADE ACADÊMICA</b>	
<b>ENDEREÇO COMPLETO</b> (incluindo CEP, cidade/UF)	Rua/Av.: _____ nº _____ Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
<b>TEL:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>Nº do CPF:</b>	
<b>Nº do RG:</b>	
<b>INFORMAÇÕES BANCÁRIAS</b> (a conta deve ser <b>corrente</b> e não pode ser conjunta)	<b>Banco:</b> _____ <b>Nº do Banco:</b> _____ <b>Nº Conta Corrente:</b> _____ <b>Agência Nº:</b> _____ <b>Operação:</b> _____

**Instituição de Educação Superior – IES:**

Universidade Federal da Grande Dourados situada à Rua João Rosa Góes, 1761, Vila Progresso, Dourados-MS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.775.847/0001-97; representada por Liane Maria Calarge, reitora da instância à qual o projeto está vinculado.

**Capes:**

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, situada no Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco L, lote 6, Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00889834/0001-08; representada pela Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica.

Por meio deste instrumento, o bolsista PIBID de iniciação à docência e a IES firmam termo de compromisso para a execução de projeto do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID na IES, o qual é regulado e fomentado pela Capes. Este termo é regido pelos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010; na Portaria Capes nº 96, de 18 de julho de 2013; e, ainda, nas seguintes cláusulas:



**ANEXO 2 - EDITAL PIBID/PROGRAD Nº 44 DE 28 DE SETEMBRO DE 2016. Página: 2**

**Cláusula primeira**

O bolsista PIBID declara ter ciência dos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010, e na Portaria Capes nº 96, de 18 de julho de 2013.

**Cláusula segunda**

O bolsista PIBID de iniciação à docência afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:

- I. estar regularmente matriculado no curso de licenciatura correspondente ao subprojeto do qual fará parte. Em caso de subprojeto interdisciplinar, seu curso deve ser um dos que compõem o subprojeto;
- II. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- III. ter sido selecionado por chamada pública da IES;
- IV. não possui relação de trabalho com a IES participante do PIBID ou com a escola onde desenvolve as atividades do subprojeto;
- V. possui disponibilidade de pelo menos 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação às atividades do projeto.

**Cláusula terceira**

O bolsista PIBID declara estar ciente de que:

- I. faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido;
- II. o pagamento da bolsa ocorre até o dia 10 de cada mês, exclusivamente em conta corrente em nome do bolsista PIBID. Não serão efetuados pagamentos em contas poupança, conjunta, salário, nem conta de operação 023 da Caixa Econômica Federal (Caixa Fácil);
- III. o coordenador institucional é o responsável por incluir, suspender e cancelar bolsistas do programa, e o fará exclusivamente por meio do sistema disponibilizado pela Capes;
- IV. qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;
- V. todo atraso no pagamento de bolsas deve ser comunicado imediatamente ao coordenador institucional para apuração. A demora na comunicação do atraso pode ocasionar perda de direito à bolsa referente àquele mês;
- VI. em caso de não pagamento de bolsa em decorrência de: a) falta de registro do bolsista PIBID no sistema disponibilizado pela Capes ou b) suspensão indevida, o coordenador institucional deve solicitar formalmente à Capes este pagamento até o último dia do mês posterior ao da bolsa requerida (por exemplo, pagamento referente a maio – que é pago em junho – deve ser solicitado até 30 de junho). Se a solicitação não for feita no prazo, a referida bolsa não será paga, nem poderá ser novamente solicitada. Para efeito de prazo é considerada a data de postagem;
- VII. a Capes disponibiliza na página do PIBID relatório de pagamento de bolsista, mensalmente, para acompanhamento e fiscalização dos participantes do projeto;
- VIII. o SAC conta com uma ferramenta chamada “extrato de bolsista”. Os bolsistas podem solicitar aos coordenadores um extrato do sistema para consultas do seu cadastro, pois contém todos os dados do participante;





**ANEXO 2 - EDITAL PIBID/PROGRAD Nº 44 DE 28 DE SETEMBRO DE 2016. Página: 3**

IX. não é permitido receber a bolsa do PIBID concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, nem de outra agência de fomento nacional, com exceção do Auxílio Alimentação/UFGD e Bolsa Permanência/MEC;

X. a percepção de bolsa PIBID não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a Capes, nem entre o bolsista PIBID e a IES;

XI. são consideradas razões para a devolução de bolsas:

- a) receber a bolsa do PIBID concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, ou de outra agência de fomento nacional;
- b) receber bolsa resultante de pagamento indevido;
- c) deixar de cumprir os compromissos assumidos para a execução do projeto;
- d) deixar de cumprir o disposto na cláusula segunda.

**Parágrafo único.** As bolsas a serem devolvidas serão referentes aos períodos em que ocorreram as situações elencadas acima e os valores serão atualizados monetariamente.

XII. a devolução de recursos recebidos indevidamente pelo bolsista, seja por pagamento de valor maior que o estipulado ou descumprimento de cláusulas que regulam o programa PIBID, será realizada em favor da União por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;

XIII. a suspensão temporária da bolsa de iniciação à docência com possibilidade de reativação poderá ser solicitada nos seguintes casos:

- a) para parturiente, a qual deve comunicar previamente à coordenação institucional seu período de afastamento;
- b) por licença médica superior a 15 (quinze) dias;
- c) para averiguação de recebimento concomitante de bolsas com outros programas;
- d) para candidatura a cargo eletivo;
- e) afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias.

XIV. o cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista PIBID, da IES, ou por iniciativa da Capes, em função de recebimento concomitante de bolsa, desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes;

XV. o deslocamento às escolas parceiras do PIBID será feito com recursos da bolsa;

XVI. é vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

**Cláusula quarta**

São deveres do bolsista PIBID de iniciação à docência:

- I. participar das atividades definidas pelo projeto;
- II. dedicar-se, no período de vigência da bolsa a, no mínimo, 8 horas semanais às atividades do PIBID, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
- III. desenvolver atividades em escola de educação básica da rede pública;
- IV. tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;



**ANEXO 2 - EDITAL PIBID/PROGRAD Nº 44 DE 28 DE SETEMBRO DE 2016. Página: 4**

- V. atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- VI. assinar Termo de Compromisso do programa;
- VII. comunicar formalmente à coordenação de área qualquer afastamento ou o desligamento do projeto. Em caso de afastamento, deve ser apresentada justificativa acompanhada de documento comprobatório, se for o caso;
- VIII. elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- IX. participar de reuniões e eventos organizados pela coordenação de área, institucional e pelo professor supervisor;
- X. apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na IES onde estuda e na escola onde exerceu as atividades. A divulgação ocorrerá em eventos de iniciação à docência promovidos pela IES e em ambiente virtual do PIBID organizado pela Capes.
- XI. participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID definidas pela Capes;
- XII. verificar mensalmente relatório de pagamento de bolsista disponível no site do PIBID;
- XIII. informar imediatamente ao coordenador de área e institucional qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa e cobrar providências;
- XIV. observar as orientações do Manual de Concessão de Bolsas do PIBID, disponível no site do programa;
- XV. assinar Termo de Desligamento do programa, no momento de seu desligamento.

**Cláusula quinta**

O bolsista PIBID deve destacar o apoio financeiro recebido da Capes em todo trabalho publicado em decorrência das atividades do projeto.

---

**Local (cidade) e data**

---

**Assinatura do bolsista**

---

**Assinatura da Coordenação Institucional**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID

**ANEXO 4- REQUERIMENTO PARA RECURSO QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DA UFGD (PIBID/UFGD)**

**ORIENTAÇÕES**

1. Use folha separada para cada questionamento.
2. Este requerimento deverá ser entregue na sala 302 do PIBID, até às 17h do dia 04 de novembro de 2016, no endereço, em envelope lacrado e devidamente identificado com o nome do candidato.

<b>Nome</b>			
<b>CPF</b>		<b>RG</b>	
<b>Telefone</b>		<b>E-mail</b>	
<b>Fundamentação do recurso:</b>			
<b>Fonte(s) que embasa(m) a argumentação:</b>			
<p>_____ , ____ de _____ de 2016</p> <p style="text-align: right;">_____</p> <p style="text-align: right;">Assinatura do Candidato</p>			

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID**

☎ 67 3410-2653 – E-mail: pibid@ufgd.edu.br  
Rua João Rosa Góes, 1.761, sala 302 – Vila Progresso, Dourados/MS, 79825-070